

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Regulamentaria uma partire da una publicato

LEI MUNICIPAL Nº 505, DE 19 DE MARÇO DE 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fice criado o Alvará Provisório de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais.

Art. 2º - Dentro de trinta dias, a partir da publicação desta Lei, o Prefeito Municipal regulamentará, através de Decreto, a concessão desse Alvará Provisório.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MARÇO DE 2001.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA

Prefeito